

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6138, DE 2016

Altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

Autora: Deputada ÉRIKA KOKAY

Relator: Deputado CHICO D'ANGELO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Érika Kokay, visa alterar a Lei do Vale cultura, de forma a ampliar o público com potencial de obter o benefício, como o empregado doméstico e o servidor público.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta em tela concorre para a ampliação do acesso à cultura, ao prever a extensão do vale-cultura ao empregado doméstico e a servidores públicos, no caso destes, mediante legislação específica dos entes federativos.

Abre-se, assim, a possibilidade, por exemplo, de que os professores tenham acesso a bens culturais, com evidente impacto positivo para o exercício de seu ofício de formar os educandos brasileiros.

Outra inovação importante da proposta é a flexibilização do valor inicial (de cinquenta reais) estabelecido para o vale-cultura, possibilitando a concessão de valor superior, desde que não incidam os benefícios fiscais previstos no art. 10.

Como esclarece a nobre autora, “tal medida assegura a possibilidade de ampliação do benefício sem, no entanto, gerar qualquer ônus orçamentário para o Poder Público, que não arcará com os benefícios fiscais em montante excedente aos 50 (cinquenta) reais fixados pela redação atual da Lei nº 12.761, de 2012”.

Diante do exposto, do ângulo do mérito cultural, nosso voto é favorável ao Projeto de Lei nº 6138, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO
Relator